

## **A Ceres e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

No dia 18 de setembro, entrou em vigor no Brasil a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Inspirada no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) da Europa, a Lei foi criada para barrar o uso indevido de dados por empresas, instituições ou qualquer organização que trabalhe com informações pessoais, resguardando o direito à privacidade, previsto na Constituição brasileira. A legislação engloba todos os setores da economia, no âmbito público ou privado, seja no ambiente da internet ou off-line.

### **Sobre a LGPD**

A LGPD prevê que qualquer dado que possa identificar uma pessoa deve ser protegido, mesmo os dados biométricos capturados por câmeras (foto ou vídeo).

A regra geral é, ao coletar, reproduzir, transmitir, arquivar, ou transferir dados pessoais haja permissão do titular, alguma obrigação legal, contratual ou exceção trazida pela lei. Também é obrigatória a proteção dos dados relativos à origem racial ou étnica, religiosa, de opinião política e outros que possam causar qualquer tipo de discriminação.

Caso haja descumprimento do estabelecido na LGPD, as penalidades a serem aplicadas vão desde a uma multa simples, de 2% do faturamento da pessoa jurídica até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração, além de bloqueio, suspensão ou eliminação do banco de dados da pessoa a qual se refere a infração, além da possibilidade de suspensão ou proibição, parcial ou total, do exercício da atividade relacionada ao tratamento do dado.

No caso da Ceres, os patrocinadores, instituidores e participantes dos planos, compartilham com a Fundação o dever de

cumprimento da legislação de proteção de dados. **Os patrocinadores e instituidores devem buscar o maior sigilo e segurança no envio, arquivamento e recebimento dos dados pessoais de seus empregados e associados. Os participantes dos planos, por sua vez, devem manter seus cadastros sempre atualizados, pensando na qualidade de seus dados pessoais.** Devem compartilhar com a Ceres somente os dados necessários à realização das suas atividades essenciais, pois qualquer penalidade imposta à Fundação por infração à lei de proteção de dados acaba sendo um custo para o plano de previdência ao qual o participante é vinculado.

A Ceres se antecipou à vigência da Lei e fez o mapeamento junto a todas as áreas de todos os dados pessoais tratados pela Fundação. Todos os colaboradores participaram de um primeiro treinamento sobre a LGPD e foram orientados sobre as melhores práticas a serem adotadas no dia a dia para assegurar a proteção dos dados pessoais e o cumprimento da legislação. Todos estão preparados para proteger os dados e utilizá-los somente com a finalidade e a adequação necessárias ao bom desempenho das atividades da Ceres .

Na Fundação, mesmo antes da LGPD, já havia uma estrutura tecnológica para proteção das informações. As ferramentas físicas e digitais passam por atualização periódica, com a finalidade de buscar o que há de mais moderno e seguro para a proteção dos dados de nossos participantes, empregados e terceiros.

A Ceres dispõe de uma política de segurança da informação, com diretrizes para evitar o vazamento, perda ou má utilização dos dados e, como forma de se adequar melhor às exigências da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), elaborou a sua Política de Proteção de Dados que, em breve, será divulgada a todos pelos meios de comunicação da Fundação. A LGPD traz dispositivos que exigem práticas, até o momento, ainda sem maiores detalhes

quanto à fiscalização e a regulação. Todas as instituições terão que adaptar os seus padrões de compliance ao que reza ao novo marco legal, o que tem sido e continuará a ser executado diariamente na Ceres. “Alinhada com as expectativas dos participantes, assistidos, empregados e fornecedores, a gestão da Ceres está totalmente comprometida a manter e estimular a cultura de proteção de dados” declara o Diretor-Superintendente da Fundação, José Roberto Rodrigues Peres.

### **O papel do Encarregado**

De acordo com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) as empresas deverão nomear um DPO, uma pessoa que será encarregada pelo tratamento de dados pessoais. Na Ceres, foi nomeada como DPO a Gerente de Controles Internos e Gestão de Risco, Raquel Araújo. As informações sobre a encarregada foram divulgadas no site da Ceres, conforme dispõe a Lei, que determina que a identidade e as informações para contato com o encarregado devem ser divulgados publicamente, de forma clara e objetiva.

O DPO, ou encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, é o responsável por receber reclamações e prestar esclarecimento e adotar providências sobre o tratamento dos dados de participantes e assistidos, a esses e à autoridade legal. Além disso, deve orientar os colaboradores e os prestadores de serviços sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; verificar periodicamente o cumprimento da legislação e executar as demais atribuições determinadas pelo órgão controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Fonte:**Ceres